

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 027/2019

Dispensa nº 005/2019

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Locação e instalação de extintores de incêndio**

Parecer administrativo - 20/02/2019

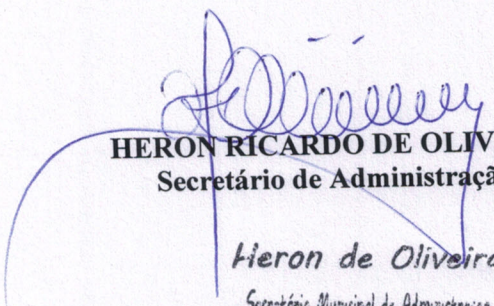
A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, Agricultura, Pesca, Indústria e Comércio, através do memorando nº 046/2019, solicita a locação e instalação de extintores de incêndio. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para Locação e instalação de 22 (vinte e dois) extintores de incêndio, do tipo ABC, no Parque de Rodeios do Túnel Verde para realização do 11º Rodeio Interestadual de Balneário Pinhal.

A contratação se justifica em razão da necessidade dos equipamentos para execução do PPCI do local.

Considerando a relevância da presente locação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **DEISE DA SILVA TEIXEIRA**, CNPJ nº 26.512.658/0001-76, pelo valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

Dotação Orçamentária: **0901 23 695 0134 2037 339039 00000000 0001**


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Heron de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 033/2019 em 20/02/2019

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 027/2019 – dispensa de licitação para locação e instalação de extintores de incêndio, a serem instalados no parque de rodeios do Túnel Verde.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 027/2019, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

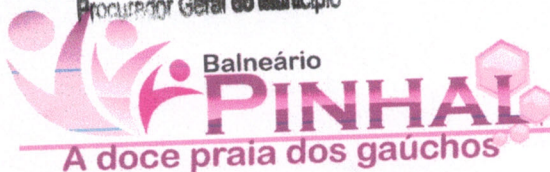
III — CONCLUSÃO

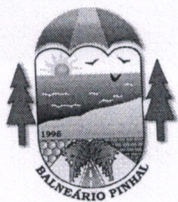
Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de locação e instalação de extintores de incêndio, a serem instalados no parque de rodeios do Túnel Verde, através da empresa DEISE DA SILVA TEIXEIRA, visto que atendidos as condições previstas na Lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Valéria M. Valente da Silva Manhobosco
OAB/RS nº 92.571
Procurador Geral do Município

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





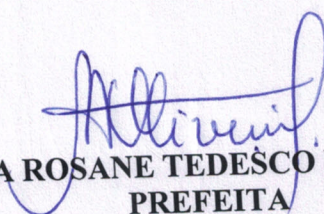
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 027/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 20 de fevereiro de 2019.


MÁRCIA ROSANE TEDESÇO DE OLIVEIRA
PREFEITA